



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 14 de julho de 2022



Série

Número 132

## 2.º Suplemento

### Sumário

#### SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

##### **Despacho n.º 267/2022**

Altera o Despacho n.º 456/2019, de 26 de novembro, que delega poderes no Chefe do Gabinete da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, Altino Agostinho de Sousa Freitas, alterado pelos Despachos n.ºs 80/2020, de 28 de fevereiro, 216/2021, de 14 de junho, 127/2022, de 24 de março e 224/2022, de 9 de junho.

##### **Aviso n.º 598/2022**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado da carreira e categoria de Técnico Superior abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, previsto no mapa de pessoal da Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.

#### SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

##### **Contrato n.º 313/2022**

Contrato-programa com a Associação de Natação da Madeira com vista a compartilhar as despesas financeiras no âmbito da organização dos 3.º Campeonato da Europa de Fotografia Subaquática e 2.º Campeonato da Europa de Vídeo Subaquático, denominado “3.<sup>rd</sup> Underwater Photography and 2.<sup>nd</sup> Underwater Video European Championship”, que decorrerá de 3 a 8 de outubro do corrente ano, no Funchal.

**SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS****Despacho n.º 267/2022****Sumário:**

Altera o Despacho n.º 456/2019, de 26 de novembro, que delega poderes no Chefe do Gabinete da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, Altino Agostinho de Sousa Freitas, alterado pelos Despachos n.ºs 80/2020, de 28 de fevereiro, 216/2021, de 14 de junho, 127/2022, de 24 de março e 224/2022, de 9 de junho.

**Texto:**

Considerando que a diversidade de setores que integram o âmbito das atribuições da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas e, consequentemente, o volume considerável de questões que diariamente são objeto de decisão, aconselham, por razões de simplificação administrativa e de eficácia, a não submissão à decisão da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas de todos os procedimentos em que é esta a entidade com competência para intervir.

Assim, ao abrigo do Decreto do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 1-D/2019, de 15 de outubro, e em conformidade com o estatuído nos n.ºs 2 a 4 da artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, nos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 6 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro, e tendo como fito a agilização e desburocratização a nível procedimental, determino:

- 1 - O n.º 1 do Despacho n.º 456/2019, de 26 de novembro, alterado pelos Despachos n.ºs 80/2020, de 28 de fevereiro, 216/2021, de 14 de junho, 127/2022, de 24 de março, e 224/2022, de 9 de junho, passa a ter a seguinte redação:

“1 – [...]:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...];
- h) [...];
- i) [...];
- j) [...];
- k) [...];
- l) [...];
- m) [...];
- n) [...];
- o) [...];
- p) [...];
- q) [...];
- r) [...];
- s) [...];
- t) [...];
- u) [...];
- v) [...];
- w) [...];
- x) [...];
- y) [...];
- z) Vincular a Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas à plataforma eContas e às suas condições gerais de utilização;
  - aa) [anterior alínea z)];
  - bb) [anterior alínea aa)].”

- 2 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

A Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, aos 13 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

**Aviso n.º 598/2022****Sumário:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo

indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado da carreira e categoria de Técnico Superior abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, previsto no mapa de pessoal da Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.

Texto:

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, após homologação de 30 de junho de 2022, de Sua Excelência a Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado da carreira e categoria de Técnico Superior abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, previsto no mapa de pessoal da Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, aberto pelo Aviso n.º 774/2021, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 201, de 5 de novembro de 2021, se encontra afixada no placard existente nas instalações da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, localizado à Rua Doutor Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, Funchal, e em:

<https://www.madeira.gov.pt/sraac/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, aos 30 de junho de 2022.

O CHEFE DO GABINETE, Altino Sousa Freitas

## SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

### Contrato n.º 313/2022

Sumário:

Contrato-programa com a Associação de Natação da Madeira com vista a compartilhar as despesas financeiras no âmbito da organização dos 3.º Campeonato da Europa de Fotografia Subaquática e 2.º Campeonato da Europa de Vídeo Subaquático, denominado “*3.rd Underwater Photography and 2.nd Underwater Video European Championship*”, que decorrerá de 3 a 8 de outubro do corrente ano, no Funchal.

Texto:

#### CONTRATO-PROGRAMA ENTRE A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS E A ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DA MADEIRA

Considerando que o 3.º Campeonato da Europa de Fotografia Subaquática e o 2.º Campeonato da Europa de Vídeo Subaquático, denominado “*3.rd Underwater Photography and 2.nd Underwater Video European Championship*”, eventos desportivos de cariz internacional em que Portugal participa, pela segunda vez, na organização, decorrerão de 3 a 8 de outubro do corrente ano, no Funchal;

Considerando que a Associação de Natação da Madeira (ANM), juntamente com a Federação Portuguesa de Atividades Subaquáticas (FPAS), na qualidade de comité local de organização e a Confederação Mundial de Atividades Subaquáticas (CMAS), na qualidade de supervisor, conforme o regulamento específico dos referidos campeonatos, delegação de competências de co-organização da FPAS para a ANM e contrato entre a FPAS e CMAS, irão organizar os referidos eventos, no qual se prevê a participação de aproximadamente 100 atletas de 16 países diferentes;

Considerando que a ANM solicitou apoio financeiro no montante de € 60.000,00 para efeito de poder fazer face a despesas inerentes à organização dos referidos eventos, uma vez que a totalidade de tais custos é, aproximadamente, de €200.000,00;

Considerando que o objetivo de tais eventos é dar a conhecer, através da realização de vídeos e fotografias subaquáticas, o nosso oceano e potenciar o maior recurso natural que a Região Autónoma da Madeira (RAM) possui, através das suas belezas e potencialidades, bem como a temperatura da água do mar;

Considerando que é fulcral realçar o impacto destes eventos na promoção da conservação, da valorização e do uso sustentável do mar, dos recursos marinhos e dos recifes artificiais, contribuindo para o desenvolvimento da Economia Azul e incremento da Literacia dos Oceanos, sendo a Secretaria Regional de Mar e Pescas (SRMar), o departamento do Governo Regional que define e executa a política regional no domínio da valorização e sustentabilidade dos recursos marinhos, exploração e investigação do mar, licenciamento de usos do mar e seus fundos e recifes artificiais;

Considerando ainda que o envolvimento que subjaz a tais eventos, será certamente um importante contributo não só para a projeção internacional da RAM enquanto destino ativo, como também para a retoma da atividade económica, em particular no Funchal, considerando os valores envolvidos essencialmente nas estadias e deslocações;

Considerado que ao abrigo da Resolução n.º 660/2022, de 13 de julho, foi autorizada a celebração e a minuta de contrato-programa a celebrar com a ANM, tendo em vista a comparticipação das despesas financeiras no âmbito do 3.º Campeonato da Europa de Fotografia Subaquática e o 2.º Campeonato da Europa de Vídeo Subaquático, denominado “*3.rd Underwater Photography and 2.nd Underwater Video European Championship*”, no montante de €57.500,00, ao qual foi atribuído pela Secretaria Regional das Finanças o número de processo 1/SRMar/2022, nos termos da Circular n.º 10/ORÇ/2006, de 20 de janeiro.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2, 8 e 9 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2022, conjugado com o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M de 26 de julho, na sua atual redação, que aprova o regime jurídico de atribuição de com-

participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira e nos termos da alínea i) do artigo 1.º e da alínea g) do artigo 10.º ambos do Decreto Regulamentar Regional 9/2021/M, de 26 de agosto, na sua redação atual, diploma que aprova a organização e funcionamento do XIII Governo da RAM, conjugado com o artigo 1.º, alínea c) do artigo 2.º e 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2020/M, de 20 de janeiro, que aprova a orgânica da SRMar, é celebrado o presente contrato-programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Mar e Pescas, legalmente representada pelo Secretário Regional de Mar e Pescas, Teófilo Alírio Reis Cunha, como primeira outorgante, e a Associação de Natação da Madeira, NIPC 511205350, com sede no Complexo das Piscinas Olímpicas do Funchal, Beco dos Álamos, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, representada por Avelino da Silva, titular do número de identificação civil 10480597 8ZX2, emitido pela República Portuguesa, válido até dez de abril de dois mil e vinte e oito, com o NIF 195413954, na qualidade de Presidente da Direção e por Marília José Câmara Andrade, titular do número de identificação civil 11912399 1ZX8, emitido pela República Portuguesa, válido até seis de julho de dois mil e trinta, com o NIF 205363768, na qualidade de Vogal da Direção, como segunda outorgante, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto)

O presente contrato-programa (CP) tem por objeto definir os termos e condições da comparticipação financeira, a disponibilizar pela primeira outorgante à segunda outorgante para a realização dos campeonatos internacionais da Europa de Fotografia Subaquática e de Vídeo Subaquático, denominado “*3.rd Underwater Photography and 2.nd Underwater Video European Championship*”.

#### CLÁUSULA SEGUNDA (Objetivo)

1. Este CP tem como objetivos prestar apoio financeiro para suportar os encargos decorrentes da organização dos presentes campeonatos internacionais nomeadamente, das deslocações, estadias e demais logística inerente à referida organização.
2. Para além da concretização do objetivo definido no número anterior, este CP visa promover a conservação, a valorização e o uso sustentável do mar, dos recursos marinhos e dos recifes artificiais, missão da SRMar, e ainda promover a Região, através do veículo promocional que o desporto constitui, bem como dar a conhecer, através da realização de vídeos e fotografias subaquáticas, o oceano e respetivos recursos, contribuindo para o desenvolvimento da Economia Azul e incremento da Literacia dos Oceanos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA (Obrigações dos outorgantes)

1. No âmbito do presente contrato constituem obrigações da SRMar:
  - a) Acompanhar a execução financeira deste CP;
  - b) Analisar e aprovar as propostas de alteração à programação financeira prevista na cláusula 4.ª;
  - c) Controlar e fiscalizar o cumprimento de todos os aspetos financeiros, técnicos e legais necessários, deste CP;
  - d) Processar os quantitativos financeiros previstos neste CP.
2. No âmbito do presente contrato constituem obrigações da ANM:
  - a) Apresentar à SRMar:
    - i. Os comprovativos das despesas efetuadas ao abrigo da presente comparticipação financeira;
    - ii. As declarações comprovativas da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e à Região Autónoma da Madeira, bem como da situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições à Segurança Social;
    - iii. O Relatório de Contas, referente ao último exercício, acompanhado da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral e do parecer do Conselho Fiscal.
  - b) Concretizar, sempre que possível, todas as atividades nos termos e prazos que foram estabelecidos;
  - c) Manter um dossier financeiro devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e declarações prestadas, bem como todos os documentos comprovativos de realização das despesas e disponibilizá-lo para consulta sempre que solicitado;
  - d) Aplicar de forma legal, rigorosa, racional e exclusivamente para o fim constante do presente CP o financiamento público;
  - e) Apresentar as propostas de alteração consideradas necessárias à organização dos referidos campeonatos, bem como ao cronograma financeiro, para aprovação do primeiro outorgante;
  - f) Elaborar relatório final do evento apoiado, o qual deverá ser entregue à SRMar até 30 dias após a conclusão do mesmo.

#### CLÁUSULA QUARTA (Regime de comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula primeira e do objetivo definido na cláusula segunda, a primeira outorgante concede uma comparticipação financeira à segunda outorgante no montante total máximo de €57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos euros).

2. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada da seguinte forma:
  - 70% após a assinatura do CP;
  - 30% após a entrega do relatório final, mediante a entrega dos comprovativos de todas as despesas realizadas com o valor financiado pelo presente CP e após confirmação dos referidos valores pela SRMar e pela Tesouraria do Governo Regional.
3. São consideradas elegíveis, no âmbito do presente contrato-programa, as seguintes despesas:
  - a) Seguros e taxas;
  - b) Serviços de captura de imagem e som;
  - c) Serviços de clipping e de comunicação;
  - d) Serviços de apoio à prova;
  - e) Alugueres de viaturas, de espaços e de embarcações;
  - f) Alugueres e enchimento de garrafas de mergulho;
  - g) Serviços de apoio de emergência médica;
  - h) Estadias e deslocações;
  - i) Aluguer de equipamento informático e de impressão, incluindo consumíveis;
  - j) Serviços e equipamento de desinfeção;
  - k) Material de merchandising, prémios e troféus;
  - l) Material técnico e de apoio à prova;
  - m) Combustíveis.
4. Se o total das despesas apresentadas e consideradas elegíveis for inferior ao montante máximo da comparticipação definida no número um desta cláusula, esse passará a ser o montante da comparticipação financeira, procedendo-se aos respetivos acertos.

CLÁUSULA QUINTA  
(Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa são inscritas no orçamento da Secretaria Regional de Mar e Pescas, para o ano de 2022, na Classificação Orgânica 50 9 50 01 00, Programa 044, Medida 011, Projeto 52764, Classificação Funcional 042, Classificação Económica D.04.07.01.FD.00, Cabimento n.º CY42211890, Fonte de Financiamento 381, Compromisso n.º CY 52212548.

CLÁUSULA SEXTA  
(Controlo da execução do contrato)

1. Compete à SRMar fiscalizar a execução do presente CP, podendo realizar, para o efeito, inspeções e inquéritos.
2. A ANM deverá prestar à SRMar todas as informações solicitadas relativas à execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA  
(Revisão do contrato-programa)

1. A alteração ou adaptação, por qualquer uma das outorgantes, dos termos e/ou dos resultados previstos neste CP carece de prévio acordo escrito da outra outorgante.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente CP poderá sempre ser modificado ou revisto pela primeira outorgante quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para as outorgantes ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA  
(Cessação do contrato-programa)

1. O presente CP cessa nas seguintes situações:
  - a) Com a conclusão do seu objeto, sem prejuízo do cabal cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
  - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, seja objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
  - c) Pela resolução do CP, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, na sua redação atual, por remissão da alínea c) do n.º 1 do artigo 14.º;
  - d) Pelo incumprimento do contrato nos termos do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, na sua redação atual.
2. A resolução do CP, prevista na alínea c) do número anterior, efetuar-se-á através da respetiva notificação à outra parte, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 90 dias a contar da data do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.
3. Sem prejuízo do disposto no n.º 1 da presente cláusula, em caso de incumprimento injustificado pela segunda outorgante das obrigações assumidas no presente CP, fica a mesma obrigada a devolver, proporcionalmente ao grau de in-

cumprimento, o montante pecuniário recebido, acrescido de juros à taxa legal em vigor, contados desde a data da percepção de cada prestação, ficando a mesma desde logo impedida de receber qualquer outro apoio da Administração Pública Regional da Região Autónoma da Madeira enquanto essa situação não estiver regularizada.

CLÁUSULA NONA  
(Duração e execução)

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as outorgantes, o presente Contrato-Programa produz efeitos a desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA  
(Disposições Finais)

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato é regulado pelo disposto na legislação aplicável.

Este contrato-programa é feito em dois exemplares que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, aos 14 dias do mês de julho de 2022.

Primeira Outorgante, A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO REGIONAL DE MAR E PESCAS, Teófilo Alípio Reis Cunha

Segunda Outorgante, A ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DA MADEIRA, REPRESENTADA PELOS SENHORES, Avelino da Silva e Marília Andrade



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)